

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0102.01/2019-SRP

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

b) Ordenador de Despesas: Erivelto de Oliveira Lima.

c) Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca: D'Ávila de Araújo Vasconcelos.

d) Dotações Orçamentárias:

0501.15.122.0302.2.016	Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0602.12.361.0240.2.044	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%
0701.10.122.0804.2.050	Manutenção da Secretaria de Saúde
0802.08.122.0802.2.065	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social

d.1) Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

e) Prazo, local e forma de entrega: parcelada e/ou contínua, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 14 de fevereiro de 2019, 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Meruoca, sito na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, CEP 62.130-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, o objeto contratual será fornecido de forma, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, **as 09:00 horas**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições na Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A -- Condições para competição, julgamento e adjudicação.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B -- ANEXOS

- ANEXO I** -- Termo de Referência do objeto;
- ANEXO II** -- Modelo Proposta de preços Padronizada;
- ANEXO III** -- Modelo da Declaração/Procuração;
- ANEXO IV** -- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V** -- Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Meruoca/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

3.2 Ao início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

3.5: Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - Declaração, com firma reconhecida, constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

IV - Declaração, com firma reconhecida, expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

V - Fotos da sede e filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.

3.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 3.5 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

3.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 3.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
PREGÃO Nº 0102.01/2019 SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
PREGÃO Nº 0102.01/2019 SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia

B. B. B. B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples, que apresentados juntamente com o original será dado validade pelo agente público.

4.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.5 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo o prazo de entrega e seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

5.1.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.1.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.1.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.1.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.1.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.1.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 3.5 e 3.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias

Blusencelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

g - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

h - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/2016;

III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou itens, conforme o caso.

6.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA** emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

6.4- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Mascarelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) As declarações emitidas pela licitante, as assinaturas deverão ter reconhecimento de firma em cartório.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Meruoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da Lei Complementar 155/2016.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

10.1 - O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-lo caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital do Pregão Presencial.

10.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Attestado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 10.3.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
10.3.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

11. DOS RECURSOS

- 11.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 11.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 11.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 11.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.
- 11.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 11.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO DOS BENS

- 12.1. Encerrada a sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:
- Número de ordem em série anual;
 - Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
 - Órgãos e/ou Unidades integrantes do registro;
 - Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
 - Preços ofertados pelo adjudicatário;
 - Prazos e condições de fornecimento pactuados;
- 12.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo(s) Secretário(s), e pelo(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legalmente constituídos.
- 12.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.
- 12.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 12.4. A ordem de fornecimento/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.
- 12.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a fornecimento do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a fornecimento dos bens.
- 12.6. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens entregues.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 13.1- A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua

Abreucelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos itens. Já o respectivo Contrato de Expectativa de fornecimento terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços e **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento – Anexos a este edital.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

16.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

16.1.2- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.1.3- Os itens deverão obedecer a um cronograma de fornecimento, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

16.1.4- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

16.1.5- Por ocasião do fornecimento dos itens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

16.1.6- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria Solicitante** da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, com endereço, CNPJ e demais informações determinados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.1.7- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.1.8- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

16.1.9- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão para Registro de Preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão para Registro de Preços, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) o fornecimento dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

16.2 Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e Unidades da

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

16.3- A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

16.5- O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de fornecimento e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

16.6- A assinatura do Contrato de Expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos itens, bem como sua aquisição parcial.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

18.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

18.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão para Registro de Preços.

18.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque, e será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

19. DAS PENALIDADES

19.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Meruoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 19.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

19.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8- As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

21.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão para Registro de Preços.

21.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.566/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Meruoca – CE.

21.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão para Registro de Preços, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

21.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço: Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Fone: (88) 3649-1136, CEP: 62.130-000 – Meruoca – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão para Registro de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

21.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

21.15- Os interessados, ao participarem do Pregão para Registro de Preços, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

D'Ávila de Araújo Vasconcelos
D'Ávila de Araújo Vasconcelos

Meruoca/Ce, 1º de fevereiro de 2019.
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme as quantidades e especificações anexadas a este Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício Financeiro 2019.

2.2. A aquisição desses materiais tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", Decreto Federal nº 7.892/2013 que dispõe sobre Registro de Preços e suas alterações e na Lei nº. 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Diante da necessidade da contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Construção, Material Elétrico e Hidráulico, Ferragens e Ferramentas, para atender a demanda de diversas secretarias, justifica-se a aquisição do objeto em referência.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEC. EDUC	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA	SEC. INCL	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 25MM X 3/4"	UNID	4	5	12	3	24	R\$ 9,38	R\$225,12
02	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 32MM X 1"	UNID	4	5	12	3	24	R\$ 13,90	R\$333,60
03	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 50MM X 1.1/2"	UNID	4	3	10	3	20	R\$ 15,70	R\$314,00
04	ADAPTADOR PVC SOLD. 25MM X 3/4"	UNID	3	3	8	2	16	R\$ 1,12	R\$17,92
05	ADAPTADOR PVC SOLD. 32MM X 1"	UNID	3	3	8	2	16	R\$ 2,10	R\$33,60
06	ADAPTADOR PVC SOLD. 50MM X 1 1/2"	UNID	3	3	8	2	16	R\$ 5,29	R\$84,64
07	ADESIVO PLASTICO P/TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO (COLA CANO) 75G	UNID	20	20	40	10	90	R\$ 4,57	R\$411,30
08	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO COR BRANCA	UNID	8	5	18	5	36	R\$ 24,27	R\$873,72
09	BOIA EM PVC PARA CAIXA D'AGUA	UNID	4	3	10	3	20	R\$ 10,67	R\$213,40
10	BOIA EM PVC PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	4	5	10	3	22	R\$ 8,63	R\$189,86
11	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 30CM	UNID	3	3	8	2	16	R\$ 6,52	R\$104,32
12	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	UNID	4	3	8	2	17	R\$ 401,58	R\$6.826,86
13	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	UNID	2	2	4	2	10	R\$ 274,80	R\$2.748,00
14	CAIXA DE DESCARGA PVC 9L COR BRANCA	UNID	7	7	15	3	32	R\$ 48,96	R\$1.566,72

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



15	CHUVEIRO COM TUBO PARA PAREDE 30CM	UNID	7	7	15	3	32	R\$ 10,13	R\$324,16
16	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UNID	8	8	16	4	36	R\$ 5,40	R\$194,40
17	ESPUDE PARA VASO SANITARIO BORRACHA	UNID	6	5	10	3	24	R\$ 5,40	R\$129,60
18	FITA VEDA ROSCA 10MX18MM	UNID	7	6	17	4	34	R\$ 3,24	R\$110,16
19	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 100MM	UNID	6	6	13	5	30	R\$ 7,82	R\$234,60
20	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 40MM	UNID	7	6	17	4	34	R\$ 2,08	R\$70,72
21	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 50MM	UNID	7	6	17	4	34	R\$ 4,61	R\$156,74
22	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 75MM	UNID	5	17	10	3	35	R\$ 8,12	R\$284,20
23	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 100MM	UNID	18	18	40	9	85	R\$ 6,33	R\$538,05
24	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 40MM	UNID	20	20	60	10	110	R\$ 2,05	R\$225,50
25	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 50MM	UNID	8	8	30	5	51	R\$ 3,98	R\$202,98
26	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 75MM	UNID	6	6	20	4	36	R\$ 5,31	R\$191,16
27	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 50MM	UNID	4	3	10	2	19	R\$ 7,21	R\$136,99
28	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 75MM	UNID	2	2	6	1	11	R\$ 70,96	R\$780,56
29	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 25MM	UNID	10	8	18	4	40	R\$ 1,87	R\$74,80
30	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 32MM	UNID	7	8	16	3	34	R\$ 4,21	R\$143,14
31	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 40MM	UNID	5	4	9	2	20	R\$ 7,01	R\$140,20
32	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 25MM LL	UNID	60	50	130	40	280	R\$ 0,88	R\$246,40
33	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 25MM LR	UNID	6	5	16	5	32	R\$ 4,60	R\$147,20
34	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 25X20MM LR	UNID	7	8	20	4	39	R\$ 4,32	R\$168,48
35	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 32MM LL	UNID	20	15	40	10	85	R\$ 3,15	R\$267,75
36	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 40MM LL	UNID	4	4	17	4	29	R\$ 4,50	R\$130,50
37	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 50MM LL	UNID	10	8	34	7	59	R\$ 5,24	R\$309,16
38	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 75MM LL	UNID	12	7	30	5	54	R\$ 68,64	R\$3.706,56
39	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	3	10	2	20	R\$ 140,52	R\$2.810,40
40	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 100MM	UND	7	5	15	5	32	R\$ 6,42	R\$205,44
41	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 40MM	UND	15	11	27	7	60	R\$ 2,88	R\$172,80
42	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 50MM	UND	9	7	17	5	38	R\$ 4,11	R\$156,18

Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



43	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 75MM	UND	5	4	13	4	26	R\$ 6,37	R\$165,62
44	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 40 MM LL	UND	5	3	9	2	19	R\$ 4,60	R\$87,40
45	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 50 MM LL	UND	5	3	11	3	22	R\$ 4,89	R\$107,58
46	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM LL	UND	9	7	18	5	39	R\$ 1,27	R\$49,53
47	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM LR	UND	9	7	25	5	46	R\$ 4,09	R\$188,14
48	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25X20MM LR	UND	5	3	17	3	28	R\$ 4,18	R\$117,04
49	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM LL	UND	4	3	10	3	20	R\$ 3,03	R\$60,60
50	REDUÇÃO PVC RIGIDO (100X50) ESGOTO	UND	3	2	6	2	13	R\$ 7,31	R\$95,03
51	REDUÇÃO PVC RIGIDO (100X75) ESGOTO	UND	3	2	8	2	15	R\$ 8,44	R\$126,60
52	REDUÇÃO PVC RIGIDO (75X50) ESGOTO	UND	3	2	6	1	12	R\$ 7,30	R\$87,60
53	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO PVC 50/40MM	UND	5	4	13	3	25	R\$ 17,03	R\$425,75
54	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PVC 50/40MM	UND	13	11	35	9	68	R\$ 10,01	R\$680,68
55	TAMPAO PCV RIGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	5	3	9	2	19	R\$ 3,15	R\$59,85
56	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	UND	9	7	20	5	41	R\$ 1,41	R\$57,81
57	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	UND	3	2	8	2	15	R\$ 4,63	R\$69,45
58	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	UND	7	3	12	3	25	R\$ 8,24	R\$206,00
59	TÉ PVC RIGIDO 100MM ESGOTO	UND	15	13	30	10	68	R\$ 18,83	R\$1.280,44
60	TÉ PVC RIGIDO 25MM SOLDAVEL	UND	15	15	40	10	80	R\$ 1,71	R\$136,80
61	TÉ PVC RIGIDO 32MM SOLDAVEL	UND	20	20	52	12	104	R\$ 5,26	R\$547,04
62	TÉ PVC RIGIDO 40MM ESGOTO	UND	15	11	35	9	70	R\$ 3,22	R\$225,40
63	TÉ PVC RIGIDO 40MM SOLDAVEL	UND	7	5	17	5	34	R\$ 9,50	R\$323,00
64	TÉ PVC RIGIDO 50MM ESGOTO	UND	9	7	20	5	41	R\$ 6,70	R\$274,70
65	TÉ PVC RIGIDO 50MM SOLDAVEL	UND	7	5	22	3	37	R\$ 9,94	R\$367,78
66	TÉ PVC RIGIDO 75MM ESGOTO	UND	11	8	23	6	48	R\$ 17,57	R\$843,36
67	TORNEIRA SIMP. PLASTICO 1/2	UND	8	6	18	4	36	R\$ 4,33	R\$155,88
68	TUBO PVC RIGIDO 100MM ESGOTO C/6 METROS	UND	50	30	100	20	200	R\$ 73,09	R\$14.618,00
69	TUBO PVC RIGIDO 150MM ESGOTO C/6 METROS	UND	8	6	18	4	36	R\$ 235,79	R\$8.488,44
70	TUBO PVC RIGIDO 200MM ESGOTO C/6 METROS	UND	3	3	8	2	16	R\$ 445,37	R\$7.125,92
71	TUBO PVC RIGIDO 25MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	40	30	85	20	175	R\$ 17,87	R\$3.127,25
72	TUBO PVC RIGIDO 32MM	UND	30	20	60	10	120	R\$ 41,94	R\$5.032,80

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA.	SEC. INCL.	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
73	SOLDAVEL C/6 METROS TUBO PVC RIGIDO 40MM ESGOTO C/6 METROS	UND	20	15	40	8	83	R\$ 29,51	R\$2.449,33
74	TUBO PVC RIGIDO 40MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	4	3	10	3	20	R\$ 71,88	R\$1.437,60
75	TUBO PVC RIGIDO 50MM ESGOTO C/6 METROS	UND	20	10	35	5	70	R\$ 50,99	R\$3.569,30
76	TUBO PVC RIGIDO 50MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	10	5	20	5	40	R\$ 76,36	R\$3.054,40
77	TUBO PVC RIGIDO 75MM ESGOTO C/6 METROS	UND	20	15	40	8	83	R\$ 66,99	R\$5.560,17
78	VALVULA DE PIA 3/4	UND	5	4	12	3	24	R\$ 4,09	R\$98,16
79	VASO SANITARIO CONVENCIONAL COR BRANCO	UND	5	4	12	3	24	R\$ 233,04	R\$5.592,96
VALOR GLOBAL DO LOTE 01									R\$93.095,30

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA.	SEC. INCL.	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	ALICATE BOMBA D'AGUA ISOLADO 1000V	UNID	1	1	3	1	6	R\$ 174,01	R\$1.044,06
02	ALICATE DE BICO 6" 1000V	UNID	1	1	3	1	6	R\$ 49,47	R\$296,82
03	ALICATE DE CORTE 6" 1000V	UNID	1	1	2	1	5	R\$ 43,77	R\$218,85
04	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UNID	1	1	3	1	6	R\$ 44,22	R\$265,32
05	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA-VASO SANITARIO	UNID	5	5	10	3	23	R\$ 18,40	R\$423,20
06	ARAME GALVANIZADO Nº 18 1,25MM ROLO 1KG	UNID	3	2	5	2	12	R\$ 19,99	R\$239,88
07	ARO COM EIXO CARRO DE MAO CAMARA 3,25X8	UNID	1	1	3	1	6	R\$ 78,03	R\$468,18
08	BACIA PARA CAIXA (VASO SANITARIO ACOPLADO) BRANCO	UNID	4	4	10	2	20	R\$ 343,96	R\$6.879,20
09	BANDEJA PARA PINTURA	UNID	8	8	15	5	36	R\$ 12,55	R\$451,80
10	BOTA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA (PAR)	UNID	1	1	2	0	4	R\$ 171,29	R\$685,16
11	BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	UNID	4	3	8	3	18	R\$ 15,58	R\$280,44
12	BROCA PARA CONCRETO 5,0MM	UNID	4	5	9	2	20	R\$ 9,57	R\$191,40
13	BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	UNID	4	5	9	2	20	R\$ 10,37	R\$207,40
14	BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	UNID	4	5	9	2	20	R\$ 15,67	R\$313,40
15	CABO PARA ENXADA MADEIRA DE LEI 150CM	UND	3	3	10	2	18	R\$ 19,89	R\$358,02
16	CABO PARA PICARETA MADEIRA DE LEI 90CM	UND	3	3	10	2	18	R\$ 22,78	R\$410,04
17	CABO PARAR PA MADEIRA DE LEI 70CM	UND	2	2	10	2	16	R\$ 20,35	R\$325,60
18	CADEADO DE LATAO E-25MM	UND	7	7	11	5	30	R\$ 19,15	R\$574,50

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



19	CADEADO DE LATAO E-30MM	UND	7	7	14	5	33	R\$ 26,48	R\$873,84
20	CADEADO DE LATAO E-40MM	UND	8	5	12	3	28	R\$ 34,75	R\$973,00
21	CADEADO DE LATAO E-45MM	UND	6	4	10	2	22	R\$ 42,19	R\$928,18
22	CADEADO DE LATAO E-50MM	UND	7	7	11	5	30	R\$ 45,86	R\$1.375,80
23	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	4	4	10	2	20	R\$ 20,21	R\$404,20
24	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA	UNID	1	1	2	0	4	R\$ 148,85	R\$595,40
25	CAVADEIRA ALAVANCA PONTA/PA 1X1 50CM	UND	1	0	2	0	3	R\$ 78,05	R\$234,15
26	CAVALEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UND	1	0	2	0	3	R\$ 64,88	R\$194,64
27	CHAVE DE FENDA 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UNID	1	1	3	0	5	R\$ 14,82	R\$74,10
28	CHAVE DE FENDA 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UNID	1	1	3	1	6	R\$ 12,23	R\$73,38
29	CHAVE DE FENDA 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UNID	1	1	2	1	5	R\$ 14,61	R\$73,05
30	CHAVE DE FENDA 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UNID	1	1	2	1	5	R\$ 27,22	R\$136,10
31	CHAVE DE PHILIPES 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UNID	1	1	2	0	4	R\$ 19,91	R\$79,64
32	CHAVE DE PHILIPES 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UNID	1	0	2	0	3	R\$ 16,30	R\$48,90
33	CHAVE DE PHILIPES 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UNID	1	0	2	0	3	R\$ 19,32	R\$57,96
34	CHAVE DE PHILIPES 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UNID	1	1	2	1	5	R\$ 36,15	R\$180,75
35	CHIBANCA COM CABO	UND	4	2	16	1	23	R\$ 78,96	R\$1.816,08
36	CIMENTO CP II-Z-32 50KG	UND	30	30	60	10	130	R\$ 38,62	R\$5.020,60
37	CINTURAO DE SEGURANCA COM 4 CONEXOES E PROTECAO LOMBAR (PARAQUEDISTA)	UNID	0	0	2	0	2	R\$ 249,62	R\$499,24
38	CORDA TRANSADA PP 100% POLOPROPILENO BITOLA 12MM	UND	100	80	160	50	390	R\$ 3,83	R\$1.493,70
39	CORDA TRANSADA PP 100% POLOPROPILENO BITOLA 6MM	UND	100	100	200	50	450	R\$ 2,56	R\$1.152,00
40	CORDA TRANSADA PP 100% POLOPROPILENO BITOLA 8MM	UND	100	100	200	50	450	R\$ 2,80	R\$1.260,00
41	CORTA GALHO COM SERRA PODA-GRANDE	UND	1	1	3	1	6	R\$ 74,05	R\$444,30
42	DOBRADIÇA PARA PORTA 1201 3.1/2" FG 3 PEÇAS 18 PARAFUSOS	UND	8	8	25	6	47	R\$ 21,43	R\$1.007,21
43	DOBRADIÇA PARA PORTA 2525 2.1/2"X3 FG 2 PEÇAS 12 PARAFUSOS	UND	7	7	14	4	32	R\$ 23,65	R\$756,80
44	DOBRADIÇA PARA PORTA 4C/3 24 PARAFUSOS	UND	6	5	15	4	30	R\$ 26,89	R\$806,70
45	ESFORA DE ACO PARA	PAR	0	0	2	0	2	R\$ 278,08	R\$556,16

Meruocas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	ELETRICISTA									
46	FERRO CA50 1/4 6,3MMX12M	VARA	6	4	12	4	26	R\$ 27,95	R\$726,70	
47	FERRO CA50 3/8 10,0MMX12M	VARA	8	6	12	5	31	R\$ 45,55	R\$1.412,05	
48	FERRO CA50 5/16 8,0MMX12M	VARA	8	6	12	5	31	R\$ 37,66	R\$1.167,46	
49	FERROLHO CHATO 15 CM	UND	6	8	12	4	30	R\$ 3,73	R\$111,90	
50	FITA ZEBRA P/A 70MMX 200M	UND	2	2	2	2	8	R\$ 16,28	R\$130,24	
51	FOICE ROÇADEIRA 77600/115 414-COM CABO	UND	3	2	7	1	13	R\$ 42,61	R\$553,93	
52	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UND	4	4	8	2	18	R\$ 95,84	R\$1.725,12	
53	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	4	5	9	3	21	R\$ 5,62	R\$118,02	
54	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	4	6	10	3	23	R\$ 5,63	R\$129,49	
55	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UND	5	3	9	3	20	R\$ 2,72	R\$54,40	
56	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	3	3	7	2	15	R\$ 2,72	R\$40,80	
57	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UND	4	6	10	3	23	R\$ 2,72	R\$62,56	
58	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	7	9	13	3	32	R\$ 6,24	R\$199,68	
59	LONA PLASTICA	PCS	1	1	2	0	4	R\$ 403,36	R\$1.613,44	
60	LUVA DE COBERTURA VAQUETA PARA LUVA ISOLANTE	PAR	1	1	2	0	4	R\$ 74,68	R\$298,72	
61	LUVA DE VAQUETA COMUM	PAR	9	8	15	5	37	R\$ 44,25	R\$1.637,25	
62	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 1000V	PAR	0	0	1	0	1	R\$ 550,85	R\$550,85	
63	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 100X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	3	3	7	0	13	R\$ 271,12	R\$3.524,56	
64	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 40X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	3	3	7	0	13	R\$ 92,96	R\$1.208,48	
65	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 50X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	3	3	7	0	13	R\$ 114,50	R\$1.488,50	
66	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 60X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	2	3	5	0	10	R\$ 142,36	R\$1.423,60	
67	MANHILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 80X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	2	3	5	0	10	R\$ 241,55	R\$2.415,50	
68	PA DE BICO COM CABO	UND	7	7	9	2	25	R\$ 37,98	R\$949,50	

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



69	PICARETA ALVIAO COM CABO	UND	7	7	9	2	25	R\$ 80,98	R\$2.024,50
70	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	2	2	5	1	10	R\$ 52,62	R\$526,20
71	PORTA COM MIOLO SEMI OCO 210X82 CM COM FORRA	UND	6	6	10	4	26	R\$ 348,83	R\$9.069,58
72	PREGO COM CABEÇA 18X27 1KG	UND	6	5	18	5	34	R\$ 17,88	R\$607,92
73	ROLO DE ESPONJA 05 CM	UND	4	5	8	2	19	R\$ 8,36	R\$158,84
74	ROLO DE ESPONJA 22 CM	UND	5	4	11	3	23	R\$ 22,20	R\$510,60
75	ROLO DE LA DE CARNEIRO 30 CM	UND	5	4	11	2	22	R\$ 30,76	R\$676,72
76	SERRA AÇO RAPIDO FLEXIVEL	UND	3	5	8	3	19	R\$ 9,75	R\$185,25
77	SOLVENTE (AGUARAZ)	LTR	4	6	18	5	33	R\$ 19,02	R\$627,66
78	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTAVEL	UND	0	0	1	0	1	R\$ 367,08	R\$367,08
79	TARJETA 006 3" FG 1 PEÇA 6 PARAFUSOS	UND	7	7	9	5	28	R\$ 2,40	R\$67,20
80	TELHA CERAMICA COLONIAL	UND	1300	1000	1800	800	4900	R\$ 0,92	R\$4.508,00
81	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA	UND	30	28	50	20	128	R\$ 13,77	R\$1.762,56
82	TESOURA PARA GRAMA 470/12	UND	1	1	2	1	5	R\$ 54,87	R\$274,35
83	TDOLO CERAMICA	UND	1300	1000	1800	900	5000	R\$ 0,94	R\$4.700,00
84	TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO COM 3,6 LITROS	UND	13	11	18	5	47	R\$ 82,05	R\$3.856,35
85	TINTA LATEX LATA COM 18 LITROS	UND	10	12	20	8	50	R\$ 160,07	R\$8.003,50
86	TINTA LATEX TEXTURA COM 18 LITROS	UND	11	13	18	5	47	R\$ 155,61	R\$7.313,67
87	TRENA ABERTA 50M	UND	1	0	1	0	2	R\$ 85,06	R\$170,12
88	TRENA METALICA 5M	UND	2	2	3	1	8	R\$ 22,65	R\$181,20
89	TRINCHA DE 1"	UND	5	3	8	4	20	R\$ 4,03	R\$80,60
90	TRINCHA DE 2"	UND	5	3	8	4	20	R\$ 5,44	R\$108,80
91	TRINCHA DE 3/4"	UND	4	2	7	2	15	R\$ 3,26	R\$48,90
VALOR GLOBAL DO LOTE 02									R\$102.121,50

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEC. EDUC.	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA	SEC. INCL.	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 1/2	UND	35	20	65	18	138	R\$ 2,68	R\$369,84
02	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 3/4	UND	35	20	65	18	138	R\$ 2,73	R\$376,74
03	ARMAÇÃO DE 1 REX	UNID	3	2	6	1	12	R\$ 19,70	R\$236,40
04	ARMAÇÃO DE 3 REX	UNID	2	1	4	1	8	R\$ 24,55	R\$196,40
05	BASE PARA RELE FOTOELETRICO RTF/82 CB 220V	UND	25	20	100	10	155	R\$ 23,15	R\$3.588,25
06	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT PADRAO COELCE	UND	15	10	50	8	83	R\$ 137,17	R\$11.385,11
07	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3	PCT	7	5	12	3	27	R\$ 127,63	R\$3.446,01

Abraçadeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS									
08	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	8	6	18	4	36	R\$ 173,19	R\$6.234,84	
09	CABO FLEXIVEL 1X4 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	5	3	8	2	18	R\$ 294,51	R\$5.301,18	
10	CABO FLEXIVEL 1X6 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	5	3	8	2	18	R\$ 408,12	R\$7.346,16	
11	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA 13249 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	6	4	10	2	22	R\$ 471,76	R\$10.378,72	
12	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA 13249 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	3	2	5	0	10	R\$ 696,61	R\$6.966,10	
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PVC RIGIDO 30X20 CM	UND	2	2	4	0	8	R\$ 59,48	R\$475,84	
14	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA PVC RIGIDO 50X28 CM	UND	1	0	3	0	4	R\$ 245,33	R\$981,32	
15	CAIXA PVC RIGIDO 4X2	UND	25	15	60	10	110	R\$ 1,92	R\$211,20	
16	CAIXA PVC RIGIDO 4X4	UND	15	10	30	6	61	R\$ 5,78	R\$352,58	
17	CAIXA PVC RIGIDO DE SOBREPOR PARA TETO	UND	10	6	38	4	58	R\$ 7,62	R\$441,96	
18	CANELETA PVC 2 VIAS	UND	20	10	34	6	70	R\$ 11,54	R\$807,80	
19	CANELETA PVC 3 VIAS	UND	8	6	18	4	36	R\$ 25,22	R\$907,92	
20	CLIPS MONOFASICOS	UND	25	15	40	10	90	R\$ 1,54	R\$138,60	
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 16A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 14,03	R\$350,75	
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 20A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 14,03	R\$350,75	
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 25A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 14,02	R\$350,50	
24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 30A	UND	4	3	10	2	19	R\$ 15,92	R\$302,48	
25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 32A	UND	6	4	12	3	25	R\$ 133,55	R\$3.338,75	
26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V	UND	2	1	4	0	7	R\$ 59,45	R\$416,15	

Alencar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
27	ELETRODUTO TIPO GARGANTA PVC FLEXIVEL 3/4	MT	200	100	400	50	750	R\$ 2,81	R\$2.107,50
28	ELETRODUTO TIPO GARGANTA PVC FLEXIVEL 5/8	MT	200	100	400	50	750	R\$ 2,77	R\$2.077,50
29	EXTENSAO 15M	UND	2	1	2	1	6	R\$ 43,95	R\$263,70
30	FIO PENDENTE FLEXIVEL 2X2 1/2 MM2 300V COBRE/PVC - SELO DO INMETRO - C/100 METROS	PCT	5	3	9	1	18	R\$ 397,77	R\$7.159,86
31	FITA ISOLANTE PVC 750V COM 20 METROS NORMAL	UND	10	8	22	5	45	R\$ 11,05	R\$497,25
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO PVC/BORRACHA DUPLA 1500V 10M METROS	UND	4	3	9	1	17	R\$ 47,18	R\$802,06
33	HASTE COBRE 1,20 CM	UND	4	3	8	2	17	R\$ 25,57	R\$434,69
34	INTERRUPTOR COM 2 SEÇOES COM TOMADA 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	7	5	15	3	30	R\$ 14,74	R\$442,20
35	INTERRUPTOR COM 3 SEÇOES 10V 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	7	5	15	3	30	R\$ 14,80	R\$444,00
36	INTERRUPTOR DE 1 SEÇAO C TOMADA 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	10	8	22	4	44	R\$ 13,79	R\$606,76
37	INTERRUPTOR DUPLO 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	6	4	18	2	30	R\$ 13,57	R\$407,10
38	INTERRUPTOR SIMPLS (COM UMA TECLA 10A 220V SELO INMETRO)	UND	10	8	20	5	43	R\$ 11,62	R\$499,66
39	INTERRUPTOR SISTEMA X DE DUAS SEÇOES SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	6	4	18	2	30	R\$ 12,50	R\$375,00
40	INTERRUPTOR SISTEMA X DE UMA SEÇAO MAIS TOMADA SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	10	8	20	5	43	R\$ 12,28	R\$528,04
41	INTERRUPTOR SISTEMA X DE UMA SEÇAO SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	7	5	15	3	30	R\$ 10,04	R\$301,20
42	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 20W	UND	30	30	70	10	140	R\$ 21,57	R\$3.019,80
43	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 220V	UND	25	24	60	10	119	R\$ 20,62	R\$2.453,78
44	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 220V 46W	UND	12	8	28	4	52	R\$ 71,76	R\$3.731,52
45	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 34W	UND	20	20	50	10	100	R\$ 51,18	R\$5.118,00
46	LAMPADA COMPACTA E 40 4000/7000K 220V 76W	UND	10	6	25	4	45	R\$ 195,08	R\$8.778,60
47	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE E27 220V 70W	UND	18	15	190	10	233	R\$ 66,27	R\$15.440,91
48	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E27 220V 150W	UND	10	8	50	4	72	R\$ 90,70	R\$6.530,40

Alvescelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



49	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E40 220V 250W	UND	5	5	30	5	45	R\$ 129,88	R\$5.844,60
50	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E40 220V 400W	UND	6	5	22	4	37	R\$ 169,08	R\$6.255,96
51	MINI POSTE MONOFASICO	UND	2	2	6	1	11	R\$ 34,92	R\$384,12
52	PARAFUSO AÇO COM BUCHA 10" PVC	UND	40	40	180	40	300	R\$ 1,51	R\$453,00
53	PARAFUSO AÇO COM BUCHA 8" PVC	UND	40	40	180	40	300	R\$ 1,41	R\$423,00
54	PARAFUSOMAQ. AÇO M16X250MM PORCA GALVANI PADRAO COELCE	UND	15	10	50	8	83	R\$ 26,69	R\$2.215,27
55	PLUG 10AM FEMEA (FEMEA BIPOLAR 10A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 8,11	R\$324,40
56	PLUG 10AM MACHO (PINO BIPOLAR 10A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 8,18	R\$327,20
57	PLUG 20AM FEMEA (FEMEA BIPOLAR 20A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 8,35	R\$334,00
58	PLUG 20AM MACHO (PINO BIPOLAR 20A 220V NBR NM 60884- 1E NBR14136)	UND	10	6	20	4	40	R\$ 8,35	R\$334,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 3	UND	2	1	4	1	8	R\$ 43,11	R\$344,88
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 6	UND	2	1	3	1	7	R\$ 64,75	R\$453,25
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 8	UND	2	1	3	1	7	R\$ 70,88	R\$496,16
62	REATOR VAPOR SODIO/METALICO EXTERNO 250W 220V	UND	10	8	34	3	55	R\$ 194,09	R\$10.674,95
63	REATOR VAPOR SODIO/METALICO EXTERNO 70W 220V	UND	15	10	120	6	151	R\$ 130,50	R\$19.705,50
64	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 150W 220V	UND	6	2	25	2	35	R\$ 150,79	R\$5.277,65
65	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 250W 220V	UND	6	2	25	4	37	R\$ 159,93	R\$5.917,41
66	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 70W 220V	UND	12	4	50	4	70	R\$ 112,58	R\$7.880,60
67	RELE FOTOELETRICO RTF/82 220V	UND	20	15	200	10	245	R\$ 31,95	R\$7.827,75
68	SOQUETE DE LOUÇA E27 220V	UND	10	6	22	4	42	R\$ 7,68	R\$322,56
69	SOQUETE DE LOUÇA E40 220V	UND	7	5	13	3	28	R\$ 14,00	R\$392,00
70	SOQUETE PAFLON CIRCULAR COM BOCAL DE PORCELANA E27 220V	UND	40	30	100	25	195	R\$ 6,45	R\$1.257,75
71	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X2	UND	8	6	20	4	38	R\$ 3,14	R\$119,32
72	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X4	UND	7	5	14	3	29	R\$ 5,60	R\$162,40

Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



73	TCMADA SISTEMA X DUPLA SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	10	8	30	6	54	R\$ 16,28	R\$879,12
74	TUBO FLUORESCENTE 5000/6400K 220V 20W	UND	20	15	60	10	105	R\$ 11,86	R\$1.245,30
75	TUBO FLUORESCENTE 5000/6400K 220V 40W	UND	20	15	60	10	105	R\$ 12,02	R\$1.262,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 03									R\$208.386,13

LOTE 04 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEC. EDUC	SEC. SAÚDE	SEC. INFRA	SEC. INCL	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	MOTOR GIA (BOMBA SUBMERSA 650 220V 1400 L.200 LITROS/HORA)	UND	3	2	10	1	16	R\$ 572,83	R\$9.165,28
02	CARRO DE MÃO	UND	3	3	10	2	18	R\$ 263,78	R\$4.748,04
03	FURADEIRA DE IMPACTO 10MM (3/8") 220V-550W - DUAS VELOCIDADES	UND	1	1	2	1	5	R\$ 271,17	R\$1.355,85
04	MOTOSSERA	UND	0	0	1	0	1	R\$ 2.012,06	R\$2.012,06
VALOR GLOBAL DO LOTE 04									R\$17.281,23

4.1 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$420.884,16 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

4.2 -- PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de compra.

5 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações orçamentárias e elementos de despesas descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0501.15.122.0302.2.016	Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0602.12.361.0240.2.044	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%
0701.10.122.0804.2.050	Manutenção da Secretaria de Saúde
0802.08.122.0802.2.065	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00. e 4.4.90.52.00.

6- MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, prazo de entrega, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

8 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE:

8.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

8.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da entrega dos produtos. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

8.4 É necessário considerar a possível dificuldade operacional a ser gerada pela licitação por item, uma vez que poderia ocasionar a multiplicidade de contratos, o que, por óbvio, sob o ponto de vista operacional, como controle de entregas, estoques, administração de contratos, tenderia a onerar o órgão licitante, o que terminaria por não observar estritamente a economicidade, sendo que neste caso os lotes foram compostos de itens semelhantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do ano da sua assinatura.

10 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria solicitante, sob responsabilidade da empresa.

10.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Solicitante.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria solicitante, sob responsabilidade da empresa.

10.4. A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

11 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 10.1., devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os materiais sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria Solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

13 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Designar servidores da Secretaria Solicitante para proceder ao recebimento dos materiais;

14.2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

14.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

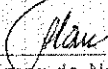
15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

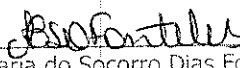
15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais e contra recibo.

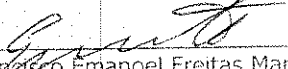
15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Meruoca-Ce, 1º de fevereiro de 2019.


Helena Vasconcelos Sanford
Secretária de Saúde


Maria Aurimber do Nascimento Soares
Secretária de Educação


Maria do Socorro Dias Fonteles
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Francisco Emanuel Freitas Martins
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 0102.01/2019-SRP

À Prefeitura Municipal de Meruoca
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
E-mail: _____

OBJETO:

LOTE nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Prazo de Entrega: _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

Atenciosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III -- MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

Blairson

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VII.) Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão para Registro de Preços promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

Meruoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102.01/2019-SRP

PROCESSO Nº 0102.01/2019-SRP

PREGÃO Nº 0102.01/2019-SRP

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o Município de Meruoca, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Av/Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Meruoca/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0102.01/2019-SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, **RESOLVEM: registrar os preços VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade Pregão, conforme o Processo nº 0102.01/2019 PP-SRP, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o fornecimento e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do fornecimento a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o atendimento ao fornecimento.
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o fornecimento referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção.

Marcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do fornecimento, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O fornecimento dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE MERUOCA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 3.3 - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 3.4 - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 3.5 - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador SECRETARIA DE _____**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.566/93, relativas a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Elizandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.1.2 - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os fornecimentos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3 - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

4.1.4 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.1.5 - O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE _____, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do fornecimento registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.1.1 - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

7.1.2 - O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos itens a serem adquiridas.

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1- Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1 - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

10.1.1 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

10.1.2 - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Distancelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.1.3 - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

10.1.4 - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se a fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

10.1.5 - Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na ordem de fornecimento, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

10.1.6 - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os itens serão:

11.1.1 - **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de fornecimento;

11.1.2 - **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

11.1.3 **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.2 - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE MERUOCA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do MUNICÍPIO DE MERUOCA.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

Meruoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA.**
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão.**

12.2 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.**

12.3- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

EMPRESA 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR GLOBAL DO LOTE					

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 -- Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

14.1.2 -- A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

14.1.3 -- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

15.1.3 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

16.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.3 - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** e será faturado em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

16.4 - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

16.5 - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.6 - A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial ou enviada por email.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

17.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



18.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

18.4 - A **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O Município de Meruoca/Ce providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Meruoca, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Meruoca/Ce, _____ de _____ de _____.

Secretaria de
órgão gerenciador

Secretaria de
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):

CNPJ: _____ Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
Cargo/Função: _____ ASS: _____

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



– ANEXO V –

MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Av. _____, nº. _____, Bairro _____, Meruoca/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela, Srª. _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0102.01/2019-SRP - PREGÃO Nº 0102.01/2019 -SRP, conforme ata de registro de preços nº0102.01/2019 -SRP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, PARA A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 0102.01/2019-SRP, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0102.01/2019 - SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Referente ao fornecimento dos lotes _____. Conforme quadro de lotes, deste contrato.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR GLOBAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecedor, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102.01/2019-SRP** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102.01/2019-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Alvares

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Meruoca.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Meruoca/Ce, ____ de ____ de ____.

Secretaria de
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

Assinaturas